Recibo de Sinal de Negócio e Princípio de Pagamento

			VENDEDOR				
Imobiliária		Nome Claudete Reus	Nome Claudete Reus			CNPJ/CPF/ 359.800.959-34	
		Endereço Rua: Barão dos campos Ge	erais / N° 640 / Curit	iba / PR	RG		
VilaC	Neste ato representado pela IMOBILIÁRIA VILA CAIÇARA LTDA • C Avenida Leste, 566, Baln. Beltrami - Pontal do Paraná - PR - Fone 41 3458- C.I. responsável Valmir Dutkevis COMPRADOR						
Nome RG						/ CPF/MF	
Anapaula Rodrigues Custódio Endereço						5.055.399-30	
Danamia a		ESPEC	IFICAÇÕES DO IN			De C.D.I. de Cidade	
Descrição Apartamento N° 202 (duzentos e dois) do Edifício Calamares. Conforme Matrícula nº 2.638						Do C.R.I. da Cidade Pontal do Paraná / Pl	
			VALORES				
Valor Total do Imóvel R\$ 245.0	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					FORMA DE PAGAMENTO:	
Sinal de Negócio R\$ 12.00	00,00	* * do	ze mil reais *	,		Em espécie Valendo este como recibo.	
Financiamento R\$	100,00	* * cento e cinquenta e	e sete mil e quatr	ocentos reais * *	X	Depósito Bancário Valendo comprovante como recibo.	
R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) pago com recurso próprio e saque de FGTS.						Cheque Valendo compensação como recibo	
Cláusula 1ª - Have somente nesta hipo	alificadas, vendedor e endo valor financiac ótese, o comprador p		TAÚ (341) - Agência 4051 AUSULAS DO REC am o presente contrato r motivo alheio à von compra e venda e obtei	BO de Compra e Venda de imóvel, nos tade ou responsabilidade das paro ressarcimento do valor integral	termos d rtes, fica l, pago à	a estabelecido que, apenas e tão título de arras e sinal de negócio.	
compra e venda de Cláusula 4ª: As des Tabelião, bem com Cláusula 5ª: Até a c sobre o imóvel obj Cláusula 6ª: A pos compra e venda ou Cláusula 7ª: Será d parte inocente, sen Cláusula 9ª: Para d expressa de qualque	IDEDOR obriga-se a a ifinitiva ou documen spesas com o ato da o ao oficial de Regist data de entrega das c ieto deste instrumen isse do imóvel, objet i documento equival levido pela parte que in prejuízo de perdas iliária Vila Caiçara Lto irimir quaisquer que uer outro.	escritura ou documento equivalento de Imóveis para registro da respecthaves, correrão, por conta exclusiva to que, a partir da data de entrega da o deste instrumento, somente será ente. e infringir qualquer das obrigações e e danos. da - ME, faz jus ao recebimento de R\$ estões que direta ou indiretamente su	te, tais como ITBI (Imp ctiva escritura, serão de do VENDEDOR, todos as chaves, serão de res _i á transmitida pelo ven estabelecidas neste cor \$ 15.000,00 (urgirem deste recibo, a	osto de Transmissão de Bens Ime exclusiva responsabilidade do/a os impostos, taxas ou contribuiçõ consabilidade do comprador. dedor ao comprador, após lavra strato multa de 10% (dez por cent ** quinze mil reais ** s partes elegem o Foro da Comai	óveis), c Compra es fiscai tura da to) sobre	ustas e emolumentos devidos ao ador s de qualquer natureza incidentes competente escritura pública de e o preço do contrato em favor da a título de honorários/comissão.	
Obs.: O valor de h vencimento de divida).	ionorários da Imobil em 10/04 - 10/05 e 1	iária será pago pela vendedora. O v 0/06 de 2020 sucessivamente e ma	valor referente ao recu iis 02 parcelas de R\$ 1	rso próprio (39.600,00) será pa 7.550,00 com vencimento em 10/	rcelado /07 e 10/	em 3 x de R\$ 1,500,00 com /08 de 2020. (mediante confissão	
	meradas de igual te	n acordo, as partes contratantes, eor e forma para que produza seu ria Vila Caiçara LTDA F 21.139.089/0001-41 Vendedor	is efeitos legais.		Parar	ná, 4 de mar�o de 2020	
-							
Nome: Aélison Marlon Silva Santos Nome: Cleyton Januário da Silva CPF/MF: 108.804.974-59 CPF/MF: 100.962.834-83							